

Processo Nº \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis B. D. Costa  
Portaria Nº \_\_\_\_\_

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São FRANCISCO DO BREJÃO</b>	
DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE ATIVIDADES PÚBLICAS E COMERCIAIS	33
DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2020 - DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA FINS DE PREVENÇÃO	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER</b>	
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020	33
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020	34
DECRETO Nº 022-B/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.	34
DECRETO Nº 022-C/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b>	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 - CPL/PMSRM	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b>	
DECRETO N.º 06, DE 03 DE ABRIL DE 2020	35
DECRETO Nº. 009/2020 DISPÕE SOBRE AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO	36
PORTARIA Nº. 010/2020-GP	37
PORTARIA Nº. 011/2020-GP	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b>	
EXTRATO DO CONTRATO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2020 CARUTAPERA - MA	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO</b>	
AVISO DE DECRETO Nº 058 - 2020	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b>	
EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO ORIGINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017/CPL	40
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0207.196/2020	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b>	
DECRETO 033/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020	41
DECRETO 034/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS</b>	
RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 480/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	43
PORTARIA Nº 115 DE 13 DE ABRIL DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	44
PORTARIA Nº 196 DE 15 DE ABRIL DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	44
PORTARIA Nº 197 DE 15 DE ABRIL DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	44
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 DE ABRIL DE 2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA</b>	
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO - 2018 / Nº 09/2020	46

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
006/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
0207.196/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO -  
MA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
006/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
0207.196/2020. A Prefeitura Municipal de Sucupira do  
Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº  
01.612.338/0001-67 através do Pregoeiro e Equipe de apoio,  
torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na  
forma Presencial, sob o nº 006/2020/CPL. OBJETO:  
Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de  
Tecidos, Toalhas e Lençóis para atender as atividades da  
Municipalidade, em conformidade com Anexo I (Termo de  
Referência). DATA DA ABERTURA: 28/04/2020, às  
14h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na  
Rua São José, nº 477, centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira  
do Riachão/MA. TIPO: Menor Preço Global. REGIME DE  
EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global, DIPLOMA LEGAL:  
Lei Federal nº 10.520/02 e alterações posteriores,  
subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações  
posteriores. OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço  
situado, das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-  
feira, no prédio da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão  
- MA, 03 de abril de 2020. Henrique Luis Monteiro da Costa  
- Pregoeiro.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: 8d76fe12282efeaffd0899243747e17b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

DECRETO 033/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020

DECRETO 033/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

*Institui Comissão de Avaliação para fins de  
Desapropriação de Imóveis e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, ESTADO DO  
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade da realização de avaliação do  
imóvel, para fins de desapropriação;

CONSIDERANDO que a avaliação é procedimento necessário  
para a adoção das medidas de desapropriação de imóvel,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação  
composta dos seguintes membros:

01 - ANDERSON DE OLIVEIRA SÁ- CARGO: Assessor de  
Engenharia e Arquitetura - MATRÍCULA: 3773-1

02 - RAMON LOPES LIMA - CARGO: Departamento de Obras  
Civis e Estadas - MATRÍCULA: 731-1

03 - JOÃO EVANGELISTA ALVES SILVA - CARGO: DIRETOR  
DE DEPTO DE PROGRAMAS E PROJETOS - MATRÍCULA:  
0126.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de que trata este Decreto  
tem a incumbência de avaliar os imóveis, com a finalidade de  
estabelecer o preço justo a ser pago pela Municipalidade  
quando da respectiva desapropriação.

Art. 3º - Na avaliação de que trata este Decreto a Comissão  
levará em conta os seguintes critérios.

I - as características, localização e o tamanho do imóvel a ser  
desapropriado;

II - média dos preços dos imóveis praticados no mercado  
imobiliário local e regional;

III - valor venal do imóvel registrado nos respectivos órgãos  
públicos para fins de tributação;

IV - outros critérios legais e legitimamente aceitáveis para a  
avaliação de imóveis.

Parágrafo Único - No processo de avaliação a Comissão  
poderá valer-se de informações, dados e pareceres emitidos por  
profissionais do ramo imobiliário.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação terá a função de emitir  
a emissão de relatório de avaliação, em que conste os critérios  
e métodos utilizados para a definição dos preços.

Art. 5º - A Comissão poderá contar com a estrutura e logística  
da Administração Municipal, necessários para o correto eficaz  
desempenho de suas atribuições.

Art. 6º - As atividades desenvolvidas pelos membros da  
Comissão não serão remuneradas e serão tidas como serviços  
de relevante interesse público.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste ato,  
correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 15 de  
abril de 2020.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: e01eb75ccfe4f5e383271559fce04d32

DECRETO 034/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020

DECRETO 034/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

*Institui a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda  
Municipal de Tutóia-MA e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, ESTADO DO  
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro  
de 2003, a qual dispôs sobre posse e comercialização de armas  
de fogo e munição;

CONSIDERANDO que mencionada Lei foi regulamentada pelo  
Decreto Federal nº 5.123, de 01 de julho de 2004, e este, em  
seu art. 44 autoriza a concessão de porte de arma de fogo  
apenas às Guardas Municipais que tenham Corregedoria e  
Ouvidoria próprias;

CONSIDERANDO que a ausência, tanto da Corregedoria como  
da Ouvidoria, será fato impeditivo para a renovação/concessão  
do porte de arma aos Guardas Municipais.

CONSIDERANDO que a ausência, tanto da Corregedoria como  
da Ouvidoria, será fato impeditivo para a renovação/concessão  
do porte de arma aos Guardas Municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria da Guarda Municipal, órgão  
independente, com autonomia administrativa e funciona l,  
tendo por objetivo assegurar de modo permanente e eficaz a  
preservação dos princípios da legalidade, moralidade,  
impessoalidade, imparcialidade, razoabilidade, finalidade,  
publicidade e eficiência dos atos praticados pelos agentes de  
segurança pública da Guarda Municipal de Tutóia-MA.

Art. 2º A Ouvidoria da Guarda Municipal de Tutóia-MA tem as  
seguintes atribuições:

I - receber, de qualquer cidadão ou munícipe:

a) denúncias, reclamações, críticas, elogios e representações  
sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou  
que violem os direitos humanos individuais ou coletivos  
praticados por servidores da Guarda Municipal de Tutóia-MA.

b) sugestões sobre o funcionamento dos serviços dos órgãos da  
Guarda Municipal.

II - realizar diligências nas unidades da Administração sempre  
que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;

III - manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e  
reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto  
aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

IV - realizar as investigações de todo e qualquer ato lesivo ao  
patrimônio público, mantendo atualizado o arquivo de

# Cientistas testam remédio que reduz carga viral da Covid-19

### Ministro da Ciência e Tecnologia, Marcos Pontes, informa que os testes com o novo medicamento serão feitos em 500 pacientes internados

Nos próximos dias, cientistas brasileiros vão iniciar os testes clínicos com um medicamento que apresentou 94% de eficácia em ensaios in vitro na redução da carga viral em células infectadas pelo novo coronavírus. De acordo com o ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), Marcos Pontes, os testes serão feitos em 500 pacientes internados com Covid-19, em sete hospitais do país: cinco no Rio de Janeiro, um em São Paulo e um em Brasília.

O nome do medicamento só será divulgado após o fim do protocolo de pesquisa clínica, a fim de que seja demonstrada a sua eficácia e segurança em pacientes, "para evitar uma correria em torno do medicamento". Mas, de acordo com Pontes, é um remédio de baixo custo, bem tolerado e disponível inclusive em formulações pediátricas. "Por que isso é importante? Ele tem uma vantagem muito grande, tem pouco efeito colateral e pode ser empregado numa grande faixa da população", explicou.

O ministro destacou a importância e o trabalho da ciência brasileira na busca por soluções contra a pandemia da Covid-19. "Nós estamos falando de ciência feita no Brasil, uma ciência respeitada em todo o mundo. Os nossos cientistas são muito responsáveis, não só pelo conhecimento, mas pela ati-



Nome do medicamento só será divulgado pelo governo após o fim do protocolo de pesquisa clínica

tude, esse pessoal tem trabalhado dia e noite. Muitos são biólogos e estamos conseguindo resultados por meio do trabalho desses pesquisadores", disse o ministro. "Espero que vocês como brasileiros também tenham orgulho desses cientistas", ressaltou.

**Replicação viral**  
Foram realizados testes com 2 mil medicamentos que já são comercializados em farmácias para verificar se existe algum capaz de se ligar ao vírus e de bloquear a replicação viral. A estratégia, chamada de reposicionamento de fármacos,

foi adotada por cientistas do Laboratório Nacional de Biotecnologia (LNBI), em Campinas, que integra o Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais (CNPEM), organização social supervisionada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).  
Ao final, os pesquisadores identificaram seis moléculas promissoras que seguiram para teste in vitro com células infectadas com o novo coronavírus. Desses seis, dois medicamentos foram selecionados para testes em humanos. Os dois reduziram significativamente a re-

plicação do vírus. O remédio mais promissor apresentou 94% de eficácia em ensaios com as células infectadas.  
O protocolo de ensaios clínicos foi aprovado na terça-feira (14) pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa. O medicamento será ministrado por cinco dias nos pacientes e mais nove serão necessários para observação. Serão incluídos no estudo pessoas que chegaram nos hospitais com pneumonia e sintomas de Covid-19: febre, tosse seca e as características da tomografia em vidro fosco.

# Brasil registra 204 mortes Covid-19 em 24 horas

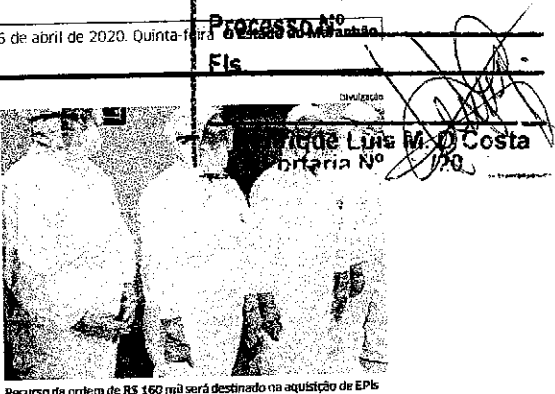
### Segundo o Ministério da Saúde, em relação aos novos casos, o país teve um recorde, com mais 3.058 pessoas confirmadas com coronavírus; com isso, em todo o Brasil, são 28.320 casos

**BRASILIA**  
O Brasil registrou nesta quarta-feira (15), 204 novas mortes provocadas pelo novo coronavírus, número igual ao dia anterior. Em relação aos novos casos, porém, o país teve um recorde: foram mais 3.058 pessoas confirmadas com a Covid-19.  
Com isso, em todo o Brasil, são 28.320 casos confirmados e 1.786 mortes causadas pelo novo coronavírus. Até terça-feira, eram 25.

263 casos e 1.532 óbitos.  
O estado de São Paulo continua sendo o mais afetado, com 778 óbitos e 11.043 casos já confirmados da doença. Rio de Janeiro (3.743 casos e 265 mortes), Ceará (2.157 casos e 116 mortes), Amazonas (1.554 casos e 106 mortes) e Pernambuco (1.584 casos e 143 mortes) completam a lista dos cinco estados com maiores números. Com a primeira vítima no Tocantins, Brasil passa a ter mortes pela Covid-19 em todas as Unidades da

Federação.  
No início da madrugada desta quarta, o Tocantins divulgou a primeira morte do estado: uma servidora da Secretaria Municipal de Saúde de 47 anos, que estava internada desde o dia 18 de março na UTI de um hospital particular.  
Na última semana, dezetas de Prefeituras, como Belo Horizonte e Salvador, tom orientado e até obrigado a usar de máscaras em vias públicas e locais fechados para evitar o avanço do novo coronavi-

rus no Brasil, destaca o jornal O Estado de S. Paulo. Em parte dos casos, o descumprimento pode ser punido com multa, sanção administrativa e até cassação de alvará.  
A medida ganhou impulso após recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde no início do mês.  
As determinações indicam máscaras caseiras a fim de não desbastar o estoque já baixo de equipamentos para profissionais de saúde.



Recurso da ordem de R\$ 160 mil será destinado na aquisição de EPIs

# Valor de delação será destinado à compra de EPIs

### Justiça deferiu pedido do Ministério Público e Polícia Civil na luta contra o coronavírus

Com base em uma solicitação feita pelo Ministério Público do Maranhão e Polícia Civil, a Justiça deferiu o investimento de R\$ 159.100,00 para a compra de equipamentos de proteção individual (EPIs) para serem utilizados pelos profissionais da saúde do Maranhão em meio à pandemia do novo coronavírus (Covid-19).  
Assim, o pedido o Promotor de Justiça com atuação na 1ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo de Juízo de São Luís, os integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaec), além dos delegados do 1º Departamento de Combate à Corrupção.

Os documentos também citam a Portaria Conjunta nº 11/2020 do Tribunal de Justiça do Maranhão, que determina que "durante o período de pandemia, os recursos provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária, transição penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, deverão ser destinados à Secretaria de Estado da Saúde para aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da Covid-19" e a Recomendação nº 3/2020, do Procurador-geral de Justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, também orientando que se deslincem os recursos oriundos de suas atuações finalísticas, judiciais e extrajudiciais, para as ações de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus - Covid-19, preferencialmente aquelas relacionadas às ações e serviços de saúde.

Os recursos, resultado de um acordo de colaboração premiada firmado entre o Ministério Público e Polícia Civil e homologado pela Justiça, serão destinados para a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão. Entre os termos do acordo estavam o pagamento de R\$ 159.100,00, valor correspondente ao apreendido em razão de cumprimento de mandado de busca e apreensão.  
Em outro pedido, formulado somente pelo Ministério Público, tendo como signatários o Promotor de Justiça com atuação na 1ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo de Juízo de São Luís e os integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaec), foi solicitada a destinação de R\$ 50.000,00 para a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, a fim de que também sejam utiliza-

ESTADO DO MARANHÃO  
COMARCA DE BOM JARDIM (MA)  
Tribunal de Justiça do Maranhão  
Tribunal de 1ª Instância  
CIVIL DE INTIMAÇÃO  
O Oficial de Registro da Serventia Extrajudicial de São João do Caruá, Tendo conhecimento da Sentença Extrajudicial de São João do Caruá, Tendo conhecimento do Edital de Intimação nº 001/2020, de 14 de abril de 2020, e tendo em vista o teor do mesmo, vem por meio desta, intimar o Sr. JOSÉ SÓCORA CERREIA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 038.305.000-56, residente e domiciliado na Rua do Diabro, nº 17, Centro, CEP 65.285-000, São João do Caruá - MA, para comparecer ao Juízo de Direito desta Comarca, no dia 23 de abril de 2020, às 09h00min, para o julgamento da Ação de Revisão de Sentença nº 001/2020, de 14 de abril de 2020, proposta por JOSÉ SÓCORA CERREIA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 038.305.000-56, residente e domiciliado na Rua do Diabro, nº 17, Centro, CEP 65.285-000, São João do Caruá - MA.

ESTADO DO MARANHÃO  
COMARCA DE BOM JARDIM (MA)  
Tribunal de Justiça do Maranhão  
Tribunal de 1ª Instância  
CIVIL DE INTIMAÇÃO  
O Oficial de Registro da Serventia Extrajudicial de São João do Caruá, Tendo conhecimento da Sentença Extrajudicial de São João do Caruá, Tendo conhecimento do Edital de Intimação nº 001/2020, de 14 de abril de 2020, e tendo em vista o teor do mesmo, vem por meio desta, intimar o Sr. JOSÉ SÓCORA CERREIA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 038.305.000-56, residente e domiciliado na Rua do Diabro, nº 17, Centro, CEP 65.285-000, São João do Caruá - MA, para comparecer ao Juízo de Direito desta Comarca, no dia 23 de abril de 2020, às 09h00min, para o julgamento da Ação de Revisão de Sentença nº 001/2020, de 14 de abril de 2020, proposta por JOSÉ SÓCORA CERREIA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 038.305.000-56, residente e domiciliado na Rua do Diabro, nº 17, Centro, CEP 65.285-000, São João do Caruá - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO DE SUCCUPIRA Nº 096/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/195/2020. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0004-67, através do Preceptor e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, sob o nº 506/2020/CPM. O objeto: Contratação de empresa especializada para o Fomento do Tecido, Trabalho e Empreendedorismo das Atividades da Municipalidade, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência), DATA DA ABERTURA: 28/04/2020, às 14h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global. PLANO LEI: Lei Federal nº 10.520/02 e alterações posteriores, subseqüentemente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço supracitado, das 08h00min às 12h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no prédio da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, 03 de abril de 2020. Henrique Luis Monteiro da Costa - Preceptor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 - CPL. PINT. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, por meio de ordem administrativa, a licitação em epígrafe, objetivando a contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços profissionais de Advocacia, Assessoria Jurídica e Consultoria Especializadas em Direito e Tribunal de Apelo e Procuradoria do Município e a Comissão Permanente de Licitação, levantamento indireto de dados e demais dos interesses deste Município, de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Frágoso, anteriormente marcada para o dia 14 de abril de 2020 às 09h00min, fica remarcada para o dia 23 de abril de 2020 às 09h00min. O Edital pode ser adquirido, no prédio da Comissão de Licitação, localizado na Avenida Santos Dumont - Centro Tasso Frágoso/MA, através do recebimento de uma (uma) de papel A4, no horário de 08h00 às 12h00. Fone: (99) 3545-1180, ou ainda pelo e-mail: cpl@tassofo.com.br. Público - se seu Edital. Tasso Frágoso (MA), 14 de abril de 2020. Roberto Cleydson Martins Coelho - Prefeito Municipal